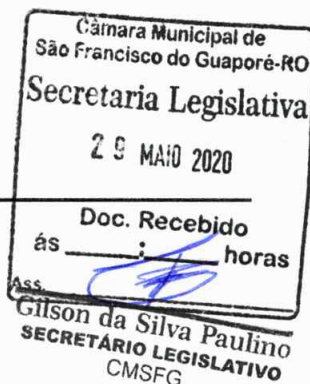




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 33 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária para a Construção da Sede Administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – RO – IMPES.** A construção da sede administrativa do IMPES, com 187,30m2 a ser implantado em terreno próprio localizado na Rua vereador Claudio Lopes Lima, 1850 Quadra 09, Lote 001.03, Bairro Alto Alegre, neste município, visando melhor atender os servidores vinculados ao IMPES, assim como proporcionar aos servidores administrativos, melhor qualidade do ambiente de trabalho em um local próprio e moderno, visto que o IMPES esta atualmente instalado em sala cedida pela antiga prefeitura.

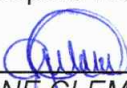
Os valores para cobertura das despesas se dará parte através de saldo financeiro do exercício de 2019 da conta Aporte Financeiro outra parte se dará através de anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária. E o restante será referente ao ajuste do orçamento do IMPES, pois o valor orçado para o exercício de 2020 foi de R\$: 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), mais o valor ajustado da taxa de administração foi de R\$: 353.879,44 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) tendo que ajustar no orçamento de 2020 o valor de R\$: 33.879,44 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, uma vez que a previsão orçamentária, não contemplou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 27 de Maio de 2020.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 33 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
4.4.90.51.	FICHA: 480 Obras e Instalações	R\$ 396.536,50.
Total do Crédito		R\$ 396.536,50.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial da Dotação**, sendo parte da mesma unidade orçamentária e a outra parte de outra unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 344.444,13 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos), que tem por Objeto a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, Sendo saldo Remanescente em 31/12/2019 na conta do aporte financeiro, e será creditado na ficha **480**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 18.212,93 (Dezoito Mil e Duzentos e Doze Reais e Noventa e Três Centavos), para a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, dentro da mesma unidade orçamentária conforme abaixo detalhado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-	
IMPES.		
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.1.90.11.	FICHA: 429	Vencimentos e Vant. Fixa-Pessoal Civil R\$ 18.212,93.
Total da Anulação		R\$ 18.212,93.

§ 3º - O valor R\$ 33.879,44 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, sendo esse valor para ajustes da taxa de administrativa do IMPES para o exercício de 2020 (TAXA 2%) conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANJ. CIEN E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99.	FICHA: 70	Reserva de Conting./Reserva do RPPS R\$ 33.879,44.
Total da Anulação		R\$ 33.879,44.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
27de Maio de 2020.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal